



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 12/2020/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 14/07/2020)**

---

**CHAMADA PÚBLICA PARA OFERTA EXCEPCIONAL DE COMPONENTES  
CURRICULARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFS, POR MEIO REMOTO,  
DURANTE PERÍODO LETIVO ESPECIAL.**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições, considerando a situação de emergência em saúde pública devido à pandemia de COVID-19; considerando a suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFS a partir de 17/03/2020; considerando a Resolução nº14/2015/CONEPE, que define as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação e regulamenta o funcionamento do período letivo especial; considerando a Portaria nº238/2020/GR, que autoriza o uso do regime de exercícios domiciliares em cursos de graduação da UFS durante o período de pandemia; considerando o disposto nas Portarias do MEC nº 343, de 17/03/2020, nº 345 de 19/03/2020; nº 395, de 15/04/2020 e nº 473, de 12/05/2020; considerando o Parecer CNE/CP nº5/2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino; considerando o interesse docente de diferentes Centros em dar continuidade aos vínculos e processos de ensino-aprendizagem com os discentes; torna público o presente Edital para regulamentar a oferta de componentes curriculares dos cursos de graduação da UFS, por meio remoto, em período letivo especial.

**DO OBJETIVO**

1. Este Edital tem por objetivo estabelecer procedimentos para a oferta de componentes curriculares, preferencialmente optativos, dos cursos de graduação da UFS, por meio remoto, em Período Letivo Especial. A suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFS, em virtude da propagação do novo coronavírus, bem como o distanciamento social entre discentes e docentes, torna necessária a adoção de medidas que possibilitem a continuidade das atividades acadêmicas, através de diferentes meios de ensino remoto. O presente Edital foi elaborado considerando tais questões e visando auxiliar na reaproximação da comunidade acadêmica. Através da oferta excepcional de componentes curriculares, também objetiva contribuir para a evolução curricular dos discentes, para redução dos índices de retenção em disciplinas e para o cumprimento do prazo de conclusão dos cursos.

**DO PERÍODO LETIVO ESPECIAL**

2. A oferta de componentes curriculares dos cursos de graduação da UFS, de que trata este Edital, tem caráter **excepcional e temporário**, sendo válida exclusivamente durante o Período Letivo Especial (2019.4), compreendido entre **22/06 e 27/07/2020**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 12/2020/PROGRAD**  
**(RETIFICADO EM 14/07/2020)**

---

**2.1.** O **Período Letivo Especial (2019.4)** funcionará em regime intensivo, entre os períodos letivos regulares, de acordo com o disposto nos Artigos 53-54 e 181-188 da Resolução nº14/2015/CONEPE.

**2.2.** A execução do Período Letivo Especial (2019.4) seguirá as datas indicadas no cronograma anexado ao Edital (**Anexo I**).

**3.** A realização do Período Letivo Especial não implica em suspensão ou alteração dos Períodos Letivos Regulares para os cursos de graduação. Nesse sentido, os períodos letivos **2020.1 e 2020.2 serão ofertados**, sem prejuízos aos discentes, tão logo se restabeleça o retorno do calendário acadêmico regular.

**DA ADESÃO AO PERÍODO LETIVO ESPECIAL**

**4.** A oferta de componentes curriculares no Período Letivo Especial (2019.4) será facultativa ao docente, mediante anuência do Departamento.

**4.1.** O docente poderá registrar, no Relatório de Atividades Docentes (RAD), a carga horária ministrada nos componentes curriculares ofertados durante o Período Letivo Especial para compor os relatórios de estágio probatório e de progressão funcional.

**5.** A adesão do discente ao Período Letivo Especial (2019.4) é facultativa.

**5.1.** A solicitação de matrícula nos componentes curriculares ofertados para o Período Letivo Especial (2019.4) será realizada pelo discente, limitada em até 02 (dois) componentes curriculares, acessando no Portal do Discente do SIGAA a aba Ensino > Solicitações de Ensino Individual > Período de Férias > Solicitar Ensino Individual de Férias, nas datas indicadas no cronograma anexado a esse Edital (**Anexo I**).

**5.2.** Não serão atendidas as solicitações de matrícula nas seguintes situações:

- a) Pedidos para componentes curriculares que não foram ofertados e divulgados conforme cronograma do Anexo I desse Edital;
- b) Pedidos que ultrapassem o número de vagas ofertado.

**5.3.** Para integralização do componente curricular, o discente deverá ter, no mínimo, 75% de participação nas atividades propostas, além de aprovação nas avaliações.

**5.4.** Não será permitido ao discente o trancamento de matrícula no Período Letivo Especial, conforme Art.187 da Resolução nº14/2015/CONEPE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 12/2020/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 14/07/2020)

---

**DA OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES NO PERÍODO LETIVO ESPECIAL**

6. A oferta de componentes curriculares no Período Letivo Especial (2019.4) deverá ser organizada e aprovada pelo Departamento, considerando análise das necessidades didáticas indicadas pelos Colegiados de Curso.

**6.1.** O cadastro dos componentes curriculares ofertados no Período Letivo Especial deverá ser realizado pelo Departamento no SIGAA, conforme cronograma anexado ao Edital (**Anexo I**).

**6.2.** O número de turmas e de vagas para discentes nos componentes curriculares ofertados no período especial serão definidos a critério do Departamento.

7. No Período Letivo Especial (2019.4) poderão ser ofertados, apenas, os seguintes tipos de componentes curriculares:

**7.1. Componentes curriculares teóricos de caráter optativo.** Devem ser considerados, sobretudo, componentes optativos de interesse dos discentes, cuja demanda não tenha sido integralmente contemplada nos períodos letivos regulares.

**7.2. Componentes curriculares teóricos de caráter obrigatório.** Devem ser considerados, sobretudo, componentes curriculares com alto índice de retenção, visando proporcionar aos discentes a oportunidade de recuperação de componentes não integralizados nos períodos regulares.

**8. Os componentes curriculares obrigatórios ofertados no Período Letivo Especial (2019.4), também deverão integrar a oferta dos períodos letivos regulares 2020.1 e/ou 2020.2, de modo que não haja prejuízos aos discentes em sua evolução curricular.**

9. A oferta de componentes curriculares no Período Letivo Especial ocorrerá de forma remota. Sendo assim, caberá ao Departamento, ouvidos os Colegiados de Curso, a avaliação dos componentes, descritos no item 7, que poderão ser ofertados neste modelo.

**9.1.** As características dos componentes curriculares ofertados no Período Letivo Especial (2019.4), tais como programa, ementa e carga horária deverão ser as mesmas em relação ao período regular, conforme Art.186 da Resolução nº14/2015/CONEPE. Deve-se, porém, adequar o desenvolvimento dos componentes curriculares ao meio remoto, bem como às datas indicadas no cronograma para a execução do período especial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 12/2020/PROGRAD  
(RETIFICADO EM 14/07/2020)

---

**9.2.** A oferta dos componentes curriculares no Período Letivo Especial (2019.4), poderá ser mediada através de tecnologias digitais e de outros **meios de ensino remoto**, tais como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais, redes sociais, e-mail, material didático impresso disponibilizado aos alunos; orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades, exercícios, dentre outros.

**9.3.** Ao eleger as ferramentas pedagógicas a serem utilizadas no ensino remoto, o Departamento e o docente responsável pelo componente curricular, devem considerar a **realidade de acesso dos alunos** às diferentes tecnologias disponíveis, de modo a não reforçar ou aumentar a desigualdade de inclusão digital e de oportunidades educacionais entre os discentes.

**10.** Todas as atividades, conteúdos, avaliações e formas de aula utilizadas no desenvolvimento remoto do componente curricular devem ser **registradas no SIGAA**, ainda que sejam adotadas outras plataformas e ferramentas pedagógicas pelo docente.

### DOS PLANOS DE CURSO

**11.** Para a oferta de componente curricular no Período Letivo Especial (2019.4), será necessária a apresentação de **Plano de Curso**, elaborado por um ou mais docentes, com o detalhamento do conteúdo programático, metodologia, ferramentas pedagógicas utilizadas, formas de avaliação e outras informações pertinentes ao desenvolvimento do componente por meio remoto.

**12.** O Departamento deverá encaminhar seus Planos de Curso ao CENTRO ao qual está vinculado. Caberá ao CENTRO, o encaminhamento à PROGRAD de todos os planos recebidos, conforme prazo indicado no cronograma anexado (**Anexo I**).

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.** Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 14 de julho de 2020.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 12/2020/PROGRAD  
**(RETIFICADO EM 14/07/2020)**

ANEXO I  
CRONOGRAMA – PERÍODO LETIVO ESPECIAL (2019.4)

ATIVIDADE	DATA
Elaboração dos “Planos de Cursos” dos componentes curriculares a serem ofertados no Período Letivo Especial e posterior encaminhamento (itens 11 e 12).	29/05 a 09/06/2020
Cadastro no SIGAA das turmas de componentes curriculares a serem ofertadas.	02/06 a 09/06/2020
Divulgação, em <a href="http://www.prograd.ufs.br">www.prograd.ufs.br</a> , da lista de turmas de componentes curriculares que serão ofertadas, conforme consulta no SIGAA.	Até 09/06/2020
Prazo para solicitação de matrícula pelos discentes.	10/06 a 15/06/2020
Validação da matrícula nos componentes pelos chefes de departamento.	16/06 a 21/06/2020
Período Letivo Especial (2019.4).	<b>22/06 a 27/07/2020</b>
<b>Prazo para Consolidação</b>	<b>Até o dia 31/07/2020</b>